



Ainda dá para encher a sacola?

▶ PÁGINA 03

Produtos de consumo diário atingem preço recorde

Recente pesquisa apontou uma nova onda de elevação de preços em produtos essenciais ao dia-a-dia do consumidor brasileiro. Além da elevação do preço final de inúmeros alimentos nas gôndolas, como o leite e a batata, verificou-se também um significativo aumento no custo do gás de cozinha que, apenas entre os meses de janeiro e abril deste ano, apresenta uma elevação de 25% no preço ao consumidor. Outros produtos também tiveram fortes altas. VEJA PÁGINA 3

Boleto bancário apresenta taxas abusivas.

Muitos prestadores de serviço adotam a prática de repassar ao consumidor o custo relativo ao processamento, emissão e envio do boleto ou carnê bancário utilizado para o pagamento do serviço. Entretanto, trata-se de uma conduta abusiva e indevida, pois os custos relativos à prestação de serviços são inerentes à atividade empresarial do fornecedor, ou seja, não podem e não devem onerar o consumidor. A responsabilidade pelo custo é sempre do fornecedor, ainda que este seja a própria Instituição Financeira.

VEJA PÁGINA 4

Bloqueio nas ligações de telemarketing em São Paulo.

Consumidores aplaudiram uma lei sancionada no estado de São Paulo que abre caminho para outras atitudes semelhantes no resto do país. A lei 13.226 criou um cadastro para bloqueio de recebimento de ligações de telemarketing no estado. Para fazer com que a moda pegue também em Minas Gerais, o MDC-MG tem feito o que pode para sensibilizar o legislativo mineiro. A Assembleia de Minas Gerais informou que já existem dois projetos do mesmo viés tramitando na Casa, o que deixa os consumidores mineiros esperançosos. VEJA PÁGINA 5

Diarista

PRECEDENTE NAS RELAÇÕES ENTRE EMPREGADOR E EMPREGADA DOMÉSTICA.

▶ PÁGINA 02

Jurídico

MDC/MG VIABILIZA UMA SÉRIE DE ACORDOS PARA CONSUMIDORES MINEIROS.

▶ PÁGINA 05

Destaques

VEJA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS QUE SE DESTACARAM NO ÚLTIMO TRIMESTRE.

▶ PÁGINA 02



ESTAMOS ATINGINDO NOSSO OBJETIVO MAIOR: DEFENDER, CADA VEZ MAIS, O CIDADÃO CONSUMIDOR.

Reconhecimento

LÚCIA PACÍFICO PRESIDENTE DO MDC/MG

Caros leitores,

“Em Movimento” vem recebendo dos nossos leitores ótima apreciação.

São cartas, e-mails e telefonemas que chegam ao nosso conhecimento nos parabenizando pela qualidade das informações, pelo trabalho desenvolvido pelo MDC e sugestões que nos são muito importantes. São pesquisas de preço de produtos e serviços, soluções de conflitos de consumo, através do nosso departamento jurídico, oficinas de combate ao desperdício, palestras sobre o tema “Consumo Consciente, Cidadania e Meio Ambiente”. A campanha pela vacinação de idosos contra a gripe, no MDC, foi muito concorrida. Isso demonstra que estamos atingindo nosso objetivo maior, ou seja: defender, cada vez mais, os direitos do cidadão consumidor e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesta edição, você vai saber quais foram os produtos que mais pesaram no orçamento doméstico. Visite sempre nosso site, www.mdcmg.com.br, e nos mande sugestões. Finalizando, quero enviar um abraço carinhoso a todas as mães pelo nosso dia, comemorado em 13 de maio.

Boa leitura,

Lúcia Pacífico

EXPEDIENTE

Em Movimento é uma publicação trimestral do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais | Ed. Mirafiori | R. Guajajaras, 40, 24º andar, conjunto 2402 | Belo Horizonte, MG | CEP 30180-910 | Tel (31) 3274-1033 | www.mdcmg.com.br | Jornalista Responsável: Sérgio Stockler (FNUF 5741/MG) | Projeto Gráfico e Diagramação: Equipe do MDC/MG | Texto: Lais Menini | Colaboraram nesta edição: Gabriella Vieira; Geralda Lopes de Oliveira; Maria Rita Paiva Santos | Impressão: Gráfica Paulinelli | Tiragem: 25.000 exemplares. **Conselho Diretor do MDC/MG:** Presidente: Lúcia Pacífico; Coordenadora Executiva: Maria do Céu Paixão Kupidowski; Diretora Jurídica: Geralda Lopes de Oliveira; Diretor de Comunicação Social: Mário Roberto Amaral; Diretora de Pesquisa de Preços e Qualidade de Produtos: Terezinha Furst Teixeira; Diretora Administrativa: Patrícia Pacífico Homem; Diretora de Organização de Cursos, Palestras e Eventos: Darcy Mattos de Azevedo; Diretora Financeira: Elizabeth de Oliveira; Diretora de Assuntos Comunitários (Organização de Núcleos de Bairros e Criação do MDC no Interior): Solange Medeiros de Abreu. **Conselho Fiscal MDC/MG:** Maria das Graças de Castro, Elaine Almeida Faria Amaral, Lynda Reseck, Doroty Gomes Brandão, Cacilda Maria Almeida.

DIARISTA

Um precedente, ocorrido em maio, tem gerado muita polêmica e expectativa nas relações entre empregador e empregada doméstica. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) considerou, em uma ação individual, que não existe vínculo empregatício em casos onde a diarista trabalha até três dias por semana. O fato ocorreu em Curitiba, onde uma dona de casa ganhou ação movida por sua ex-diarista, que lhe prestou serviços entre duas e três vezes por semana por 18 anos.

É importante ressaltar, nesse caso, qual é o papel da diarista nesta relação. Diarista é aquela trabalhadora que presta serviços de natureza eventual, de forma descontínua, por conta própria, à pessoa ou família, na residência destas. Assim, o direito da diarista resume-se em receber o valor (pelo) combinado pelos dias de trabalho prestados semanalmente.

A proximidade existente à diarista e à empregada doméstica gera, na prática, diversas dúvidas na interpretação, que só serão dirimidas judicialmente. Entretanto, não há motivo para pânico por causa do precedente no Paraná. Por enquanto a dona de casa deverá agir com tranquilidade, cumprindo fielmente o combinado, contratando como diarista apenas 2 (duas) vezes por semana.

A instabilidade gerada da relação “dona de casa versus diarista” deverá perdurar até que seja definida através de legislação específica, o que trará, sem dúvida, a paz tão necessária das partes contratantes.

SERVIÇOS GERAIS: PROFISSIONAIS DE DESTAQUE

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NO ÚLTIMO TRIMESTRE

- Bombeiro Hidráulico: Altamir do Amaral e Edson Carlos Abreu Matos
- Bombeiro Eletricista: Antônio Maciel da Silva e Maurício Raimundo dos Santos
- Eletricista: Antônio Rosivaldo Souza e Paulo Alves Batista
- Pedreiro: José Nilton Pereira de Souza e Vinicius de Assis Pereira
- Telhadeiro: Antônio Louredo dos Santos / Rondinele da Silva Ferreira
- Pintor: Marcos Antônio Vieira
- Serralheiro de Ferro: Jânio Alves de Oliveira
- Serralheiro de Alumínio: Leonardo da Silva Barreiros
- Marceneiro: Eugênio Gonçalves de Souza
- Técnico em Geladeira: André Luiz da Silva
- Técnico em Fogão: Adail Canuto de Oliveira
- Técnico em Máquina de Lavar: Fabiano Pimenta Santos
- Técnico em Eletrônica: Edison de Miranda
- Técnico em Persianas: Emerson Costa Aguiar
- Carpinteiro: Luiz Carlos Arruda Viana Júnior
- Técnico em Portão Eletrônico / Interfone: José Divino Esp. Santo Braga
- Aplicador de Sinteco: Gerson Geraldo Augusto
- Jardineiro: Armino Alves Martins
- Estofador: José Flávio de Castro Filho

Aviso aos solicitantes: Apenas profissionais que possuem crachá da cor Rosa estão credenciados pelo MDC/MG (cor válida para o ano de 2009)

ALTA DE PREÇOS DE LEITE E DERIVADOS MOTIVOU MDC/MG A REALIZAR PESQUISA COMPARATIVA EM QUATRO ESTABELECIMENTOS.

LATICÍNIOS EM ALTA (R\$)								
PRODUTO	MARCA	SUPERMER. ABADIA AV. AUGUSTO LIMA, 453	EPA PLUS AV. AFONSO PENA, 1901	CARREFOUR BAIRRO RUA SÃO PAULO, 957	SUPERMER. EXTRA AV. FRANCISCO SALES, 898	MAIOR PREÇO	MENOR PREÇO	VARIAÇÃO (%)
LEITE INTEGRAL LOGA VIDA CAIXA 1 LITRO	Itambê	2,28	2,28	-----	-----	2,28	2,28	-----
	Parmalat	-----	2,18	2,09	2,15	2,18	2,09	4,31
	Cemil	2,08	2,08	2,19	2,25	2,25	2,08	8,17
	Cotochês	2,28	2,28	2,18	2,25	2,28	2,18	4,59
	Italac	-----	-----	1,95	2,05	2,05	1,95	5,13
	Sarita	-----	-----	-----	2,19	2,19	2,19	-----
	Batavo	-----	-----	-----	2,19	2,19	2,19	-----
	Piracanjuba	-----	-----	-----	2,09	2,09	2,09	-----
LEITE DESNATADO LOGA VIDA CAIXA 1 LITRO	Itambê	2,48	-----	-----	-----	2,48	2,48	-----
	Cemil	2,08	2,08	-----	-----	2,08	2,08	-----
	Cotochês	2,28	2,28	-----	2,25	2,28	2,25	1,33
	Italac	-----	-----	-----	2,05	2,05	2,05	-----
REQUEIJÃO COPO 220GR.	Nestlé	3,95	3,98	4,98	-----	4,98	3,95	26,08
	Cotochês	-----	3,35	3,98	-----	3,98	3,58	11,17
	Danone	-----	3,98	3,98	-----	3,98	3,98	-----
	Polenguinho	-----	2,98	-----	-----	2,98	2,98	-----
	Marilia	-----	2,98	2,69	2,99	2,99	2,69	11,5
	Batavo	-----	-----	3,19	-----	3,19	3,19	-----

TÔ DE OLHO

PRODUTOS ESSENCIAIS VOLTAM A SER VILÕES DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO

No primeiro semestre deste ano, o MDC-MG realizou pesquisas de preços que, além de verificar produtos "de época", como foi o caso de peixes na quaresma e ovos de chocolate na páscoa, também conferiram os preços dos produtos essenciais. A notícia não foi agradável. Produtos essenciais, como leite, gás e batata tiveram alta inesperada e surpreenderam o consumidor, que viu apertado seu orçamento doméstico.

Em tempos de crise, é importante ficar de olho na variação desses e de outros produtos, como o caso de alguns itens de hortifrutigranjeiros, já que são elementos essenciais no dia a dia familiar, e muitas vezes não podem ser facilmente substituídos, como é o caso do gás de cozinha.

A dica é pesquisar e economizar sempre que possível para conter o máximo a alta dos preços. Outra coisa importante é não se deixar levar, agora, pelo supérfluo, e comprar estritamente o



MDC/MG realizou pesquisa de preços de produtos essenciais em diferentes dos estabelecimentos de Belo Horizonte

necessário para o mês, evitando também estoques. A alta dos preços, atualmente, não precisa ser vista como um sinal negativo e desesperador, e sim como um alerta de que é preciso optar pela contenção de gastos.

As nossas pesquisas não param, e nos próximos meses vamos continuar acompanhando a variação de preço não só nos produtos essenciais,

mas como também nos de época e datas comemorativas. Todos os resultados podem ser conferidos no site www.mdcmg.com.br.

▶ ALTA INESPERADA: LEITE, GÁS E BATATA ESTÃO ENTRE OS PRODUTOS ESSENCIAIS QUE MAIS SOFRERAM ALTA NOS PREÇOS.

Emissão de boleto Bancário com taxa abusiva.

DRA. GABRIELLA VIEIRA (ADVOGADA DO MDC/MG)

Muitos prestadores de serviço adotam a prática de repassar ao consumidor o custo relativo ao processamento, emissão e envio do boleto ou carnê bancário utilizado para o pagamento do serviço. Entretanto, trata-se de uma conduta abusiva e indevida, pois os custos relativos à prestação de serviços são inerentes à atividade empresarial do fornecedor, ou seja, não podem e não devem onerar o consumidor. A responsabilidade pelo custo é sempre do fornecedor, ainda que este seja a própria Instituição Financeira.

A referida cobrança fere frontalmente o Código de Defesa do Consumidor, visto que o fato da empresa repassar o ônus ao consumidor configura vantagem manifestamente excessiva, o que caracteriza prática abusiva, vedada pela legislação consumerista (artigo 39, V do CDC). A abusividade também se encontra presente mesmo que haja previsão contratual da cobrança da tarifa.

Todavia, os fornecedores ignoram as disposições legais acima citadas e continuam a cobrar a referida tarifa, mesmo após diversas reclamações em Órgãos de Defesa do Consumidor e da vedação da abusividade em decisões proferidas em diversas ações ajuizadas no Poder Judiciário. Em decorrência do desrespeito à legislação consumerista,

o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor estabeleceu que cobrar taxa pela emissão de boleto bancário é conduta abusiva. Segundo a Nota Técnica n.º 777/2005, publicada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça, a cobrança é indevida e fere o Código de Defesa do Consumidor.

Além daquele Órgão, a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) editou em 10 de outubro de 2008 o Ato n.º 6087 que reconheceu o direito dos consumidores ao estabelecer que as prestadores de TV por assinatura cessem a cobrança da chamada tarifa para emissão de boleto bancário. Como se vê, não há dúvida de que a prática da cobrança da tarifa é abusiva, indevida e ilegal. Nestas situações de cobrança indevida, o parágrafo único do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor estabelece que o consumidor que já efetuou pagamento indevido tem direito à restituição do indébito, por igual ao valor ao dobro ao que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais.

O consumidor que sentir-se lesado em seus direitos, deve recusar-se a pagar, negociar com o credor argumentando que a cobrança é ilegal e, caso persista a cobrança, deve procurar as Instituições de Defesa do Consumidor, como o Movimento das Donas de Casa e o PROCON, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



HORTIFRUTIGRANJEIROS DA ESTAÇÃO

FRUTAS: Abacate, banana maçã, banana nanica, banana prata, banana terra, caju, coco verde, laranja baía, laranja serra d'água, laranja terra, lima da pérsia, maçã, mamão formosa, morango, pinha, tangerina poncan, tangerina rio.

HORTALIÇAS: Abóbora moranga, abobrinha italiana, abobrinha menina, acelga, agrião, alface, batata doce, berinjela, beterraba, brócolos, cará, cebolinha, chuchu, coentro, couve, couve-flor, ervilha, espinafre, inhame, jiló, mandioca, mandioquinha, moranga comum, mostarda, nabo, rabanete, salsa, tomate maçã, tomate santa cruz.

Produtos da estação em junho e julho.

DANOS ELÉTRICOS SERÃO RESSARCIDOS EM PRAZO MENOR

NOVA RESOLUÇÃO DA ANEEL PREVÊ 45 DIAS PARA VISTORIA, RESPOSTA E INDENIZAÇÃO DE PRODUTO DANIFICADO

A partir do dia 16 de junho passa a valer a Resolução Normativa no 360/2009 da Aneel, que trata das regras para o ressarcimento de danos elétricos, em equipamentos instalados em residências e lojas, causados por problemas decorrentes do sistema elétrico.

De acordo com as novas regras aprovadas, a concessionária deve inspecionar o dano num prazo de dez dias desde o corrido, comunicar ao consumidor o resultado de seu pedido em quinze dias e tem mais vinte dias para efetuar o ressarcimento ou providenciar conserto ou substituição do aparelho danificado - o que soma 45 dias no total, frente aos antigos 90 dias que

o provedor do serviço tinha para realizar o mesmo processo. Já aparelhos que acondicionam alimentos perecíveis, como geladeiras, devem ser vistoriados em um dia útil.

O consumidor poderá optar pelo ressarcimento em depósito em conta corrente, cheque nominal ou crédito na próxima fatura, e a distribuidora não poderá abater valores como depreciação do bem danificado, com exceção dos débitos do consumidor a favor da concessionária que não estejam em contestação administrativa ou judicial. E a concessionária passa a ter, a partir da resolução normativa, o direito de obter a peça ou equipamento danificado após pagamento de indenização. O processo para abertura de solicitação de ressarcimento pode ser feito, com a nova regra, pelo telefone ou pessoalmente, nas agências de atendimento, ou via internet.

DICAS DA ANEEL PARA EVITAR QUEIMA DE APARELHOS



- 1) Desconecte todos os eletrodomésticos e eletroeletrônicos das tomadas em dias de chuva com descargas elétricas;
- 2) Evite o uso de benjamins (tomadas em T) para ligar vários aparelhos;
- 3) Desligue os aparelhos da tomada quando faltar energia, isso diminui o risco de danos quando a energia voltar;
- 4) Desligue lâmpadas, ar condicionado e TVs em ambientes desocupados;
- 5) Ao fazer instalações elétricas, use fios adequados e não faça emendas mal feitas;
- 6) Sempre chame um profissional habilitado para fazer serviços elétricos;
- 7) Comunique à concessionária quando identificar usos irregulares de energia, principalmente furtos ou fraudes.



MDC-MG viabiliza acordos para consumidores

O MDC-MG mais uma vez se destaca naquilo que sabe fazer de melhor: defender os direitos do consumidor. No último trimestre, o Movimento foi palco de vários bons acordos para consumidores que procuraram nossa ajuda através do atendimento jurídico gratuito.

Um deles, que mereceu destaque por parte da atuação da nossa equipe jurídica, foi o caso de uma consumidora que procurou o MDC-MG para que nossas advogadas intervissem junto a uma instituição bancária no abatimento dos juros cobrados por uma dívida. A negociação viabilizou à consumidora o parcelamento de seu débito junto ao banco, podendo retirar a sua aposentadoria mensal sem a incidência de cobranças abusivas.

Uma outra consumidora, com problemas na prestação de serviço por parte de uma operadora de internet e telefone, também saiu

satisfeita com o atendimento recebido. Ela havia contratado o serviço da empresa em janeiro e, na época, não foi instalado o telefone, pois havia solicitado a portabilidade de seu número, conforme lei aprovada em dezembro de 2008. A antiga empresa de telefonia da consumidora deferiu a portabilidade, passando, portanto, a linha telefônica para a empresa de telefone e internet. Entretanto, esta não viabilizava o serviço, o que vinha gerando desgaste e transtornos para a consumidora. Após várias intervenções do MDC-MG junto à ouvidoria da prestadora de serviços, a portabilidade foi finalmente realizada com sucesso.

O serviço de assessoria jurídica do MDC-MG é gratuito, realizado todos os dias da semana, e podem se consultar com nossas advogadas aqueles que agendarem previamente um horário pelo telefone (31) 3274-1033.



AGENDA MDC

Comunicado

O MDC/MG está com diversas parcerias com profissionais e empresas para ministrar cursos e palestras dentro de sua programação. Gostaríamos de ressaltar que os associados que estiverem em dia com a anuidade do MDC/MG será chamado para todos estes eventos que contemplarão nosso próximo trimestre. Fique de olho e regularize sua situação na nossa central de atendimento.

Curso sobre instalações de Tubos e Conexões

Público-Alvo: Pedreiros e bombeiros
Local: Casa Falcí (Centro)
Data: 23 de maio
Horário: 08:30

Oficina de Sacolas Vai e Vem

Data: Todas as quartas-feiras
Local: Sede do MDC-MG
Horário: 14:00 às 17:00h

Conjunto Instrumental MDC/MG

Data: Todas as quintas-feiras
Local: Sede do MDC-MG
Horário: 14:00 às 17:00h

Coral MDC/MG

Data: Todas as terças-feiras
Local: Sede do MDC-MG
Horário: 14:00 às 17:00h

SÃO PAULO CRIA LEI PARA BLOQUEIO DE LIGAÇÕES DE TELEMARKEING

No mês de abril, consumidores de todo o Brasil aplaudiram uma lei sancionada no estado de São Paulo que abre caminho para outras atitudes semelhantes no resto do país. A lei 13.226 criou um cadastro para bloqueio de recebimento de ligações de telemarketing no estado.

Diante do precedente, o MDC-MG correu atrás de informações para saber a viabilidade de a mesma lei ser aplicada em Minas. O Movimento procurou o Ministério Público, que informou que apenas o Poder Legislativo poderia propor,

oficialmente, um cadastro semelhante ao aprovado em São Paulo. Através deste cadastro, consumidores que não querem receber ligações de empresas de telemarketing ou estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço ficam protegidos dessas ligações, podendo selecionar empresas das quais ainda querem receber informações e propostas por meio do telefone. O benefício se estende para telefones fixos e celulares com DDD de São Paulo.

Para fazer com que a medida seja viável em

Minas Gerais, o MDC-MG tem feito o que pode para sensibilizar o legislativo. A Assembleia de Minas Gerais informou que já existem dois projetos do mesmo viés tramitando na Casa, o que deixa os mineiros esperançosos, já que o cadastro beneficia os consumidores, que não serão mais importunados por ligações indesejáveis nas diversas horas do dia.

O MDC-MG está de olho para as próximas ações e espera que a Assembleia de Minas Gerais venha aprovar projeto semelhante.

SINAL VERMELHO

AGROTÓXICOS

O Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxico em Alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) apontou o pimentão como o alimento que apresentou o maior índice de irregularidades para resíduos de agrotóxicos. O documento é resultado do monitoramento da produção de 2008, e mostra que mais de 64% do pimentão analisado tinha índices elevados de amostras irregulares. Além dele, o morango, a uva e a cenoura também mostraram problemas. Cada um dos produtos apresentava mais de 30% de resíduos de agrotóxico em sua composição.

SINAL VERDE

SAÚDE SEM LIMITES

O Superior Tribunal de Justiça decidiu no mês de maio que os planos de saúde não podem limitar o valor do tratamento e de internações de seus associados. A decisão veio após o precedente de São Paulo, onde a família de um paciente internado em 1996 entrou na justiça após a seguradora de saúde se negar a arcar com os custos excedentes ao valor previsto no contrato. O STJ deu ganho de causa para a família, por considerar abusiva a cláusula contratual que limita o período de internação hospitalar do segurado. O Superior Tribunal de Justiça possui uma súmula de jurisprudência que destaca como abusiva a cláusula contratual que limita o período de internação hospitalar do segurado.

Anvisa detecta elevado nível de agrotóxicos em alimentos.



CAMPANHAS MDC/MG



MDC/MG é parceiro em vacinação do idoso

A saúde sempre foi um tema de cuidado para o MDC-MG, especialmente em se tratando da saúde do idoso. Em 2009, o Movimento firmou novamente parceria com as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para que, juntos, realizassem no dia 5 de maio um mutirão de vacinação dos idosos contra a gripe.

A ação foi um sucesso, e cerca de duzentas pessoas passaram pelo Movimento ao longo do dia para receber gratuitamente a vacina, fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde. Para esta área, a expectativa é de dar continuidade aos trabalhos conforme a demanda, reforçando os vínculos e parcerias com as secretarias de saúde de Minas Gerais, principalmente aquelas localizadas em Belo Horizonte.

RECEITA ECONÔMICA



Broa de massa cozida

Ingredientes

- 2 copos de leite
- 1 1/2 copos de açúcar cristal
- 1 copo de fubá mimoso
- 4 colheres de queijo ralado
- 1 xícara de café de óleo
- 4 ovos
- 1 colher de sopa rasa de manteiga
- 1 colher de chá de fermento em pó
- 1 colher de sobremesa (rasa) de sal.

Modo de preparo da massa

Bater na batedeira o leite, açúcar e fubá e levar ao forno, fazendo um angu. Deixar esfriar e incorporar os outros ingredientes. Levar para assar de preferência em forma de bolo em forno a 220 graus.